LEI MUNICIPAL N. 2237 DE 20 DE JANEIRO DE 2004

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Jerônimo, autorizado a celebrar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, para prestação de Mútua colaboração, visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização de eleições.

Art. 2º - O convênio de que trata a presente Lei, vigerá pelo prazo de um (01) ano, a contar da data de 02.01.2004 à 01.01.2005.

Art. 3º - As obrigações das partes, estão constantes no convênio que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE JANEIRO DE 2004.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA